



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Controle Interno

PARECER – CONTROLE INTERNO Nº 012/2015

Processo: Inexigibilidade nº 6/2015-002

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Contabilidade Pública nas seguintes Unidades Administrativas: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação.

Município: Rondon do Pará-PA.

Eu, STELA GALVÃO KRETLI CONTÃO, pós graduada em Contabilidade Pública, responsável pelo Controle Interno do Município de Rondon do Pará-PA, nomeada através do Decreto nº 105/2015 de 24 de fevereiro de 2015, declara, para os devidos fins, junto ao Tribunal de Contas dos Municípios do Estado do Pará, nos termos do §1º, do at. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, que analisou integralmente o Processo nº 6/2015-002, referente à licitação modalidade: Inexigibilidade.

Objeto: Contratação de Empresa para prestação de serviços de Contabilidade Pública nas seguintes Unidades Administrativas: Prefeitura Municipal, Fundo Municipal de Assistência Social, Fundo Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Educação do Município de Rondon do Pará, com base nas regras esculpidas pela Lei nº 8.666/93 e demais instrumentos legais correlatos, pelo que declara, ainda, que o referido processo se encontra:

() Revestido de todas as formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de habilitação, julgamento, publicidade e contratação, estando apto a gerar despesas para a municipalidade, com as ressalvas enumerada de controle interno, encaminhado como anexo.

() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar a municipalidade, conforme impropriedades ou ilegalidades enumerar no Parecer de Controle Interno, encaminhado como anexo.



PREFEITURA MUNICIPAL DE RONDON DO PARÁ
Controle Interno

Considerando as razões da escolha da Empresa CONAPI – CONTABILIDADE LTDA – ME, pela comissão de Licitação, onde menciona a notória especialização do seu quadro de profissionais no desempenho de suas atividades junto a outros Municípios, e, principalmente, além da sua disponibilidade e, principalmente em virtude do seu conhecimento dos problemas existentes no âmbito desta Administração Municipal, nesse sentido, forçoso reconhecer que o presente feito possui aparo legal no art. 25, inciso II, e do art. 13, inciso III da Lei nº 8.666/93.

Declara, por fim, estar ciente de que as informações aqui prestadas estão sujeitas à comprovação por todos os meios legais admitidos, sob pena de crime de responsabilidade e comunicação ao **Ministério Público Estadual**, para as providências de alçada.

É o parecer final de regularidade da Unidade de Controle Interno.

Rondon do Pará, 23 de março de 2015.

STELA GALVÃO KRETLI CONTÃO
Coordenadora - Controle Interno
Dec nº 0105/2015